DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 2º TRIMESTRE 2026

Fundo: **FIDC XPCE 360**
CNPJ: **36655893000150**
1ª Integralização de Cotas: **13/07/2020**

Em atendimento ao disposto no artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, segue:

Informações da carteira do fundo e cumprimento da alocação mínima em direitos creditórios:

I) Limites de Composição:

Em até 180 (cento e oitenta) dias da Data da 1ª Integralização, a Classe deverá possuir parcela superior a 50,00% do seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios.

a. Composição da Carteira em 30 de junho de 2026

Composição	Valor Mercado Atual (R$)	Quantidade de Direitos Creditórios	% PL
Direitos Creditórios Adimplentes	R$112.141.131,91	-	58,82%
Direitos Creditórios Inadimplentes	R$122.485,72	-	0,06%
Total	R$112.263.617,63	-	58,88%
PDD	R$20.083.654,73	-	10,53%

Outros Ativos	R$100.915.220,89	-	52,93%
Passivo	R$2.435.436,49	-	1,28%
Patrimônio líquido	R$190.660.747,68	-	100,00%

b. Aquisições no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

c. Taxas:
Não houve aquisições durante o trimestre

II) Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante:

a. Metodologia:
Conforme previsto no Art. 38 do Anexo II da Instrução 175, o custodiante dos direitos creditórios deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no mesmo período.

b. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
192	R$33.171,78

c. População de títulos substituídos no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	R$0,00

II) Resultado da verificação de lastro por amostragem ou não, realizada pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:

Composição	Amostra	Quant. Inconsistências	% de inconsistências	Quant. Itens pendentes	% de pendência	Valor de Mercado Atual
Direitos Creditórios Substituídos (a)	0	0	0,00%	0	0,00%	R$0,00
Direitos Creditórios Inadimplentes	722	0	0,00%	0	0,00%	R$122.485,72
Total	**0**	**0**	**0,00%**	**0**	**0,00%**	**R$0,00**

a. Conclusão:

Verificamos por meio da composição analítica da carteira do fundo que não há direitos creditórios elegíveis para verificação de lastro durante o trimestre findo em **30 de junho de 2026.**

III) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

	Quantidade	Valor
Direitos Creditórios Registrados	0	R$0,00
Direitos Creditórios Rejeitados	0	R$0,00

Atenciosamente,

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.

Docusign Envelope ID: 1655FE35-873F-8E38-81DD-41DB91DCEF4C

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 2º TRIMESTRE DE 2026

Fundo: XP CRÉDITO ESTRUTURADO 360 PROFISSIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ:36.655.893/0001-50

Data base: 30/06/2026

Abaixo, destacamos as alíneas “c” e “d” do inciso V que complementam a solicitação do artigo 27 da ICVM 175.

c. O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco.

Resposta: Não houve no período em questão.

d. Informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º do artigo 27:

I - Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Resposta: Não houve.

II - Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Resposta: Não aplicável.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Resposta: Não aplicável.

III - Houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios do Fundo:

Resposta: Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo não contam com garantias.

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houve; e

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

Docusign Envelope ID: 1655FE35-873F-8E38-81DD-41DB91DCEF4C

Resposta: Não foram cedidos direitos creditórios ao fundo no período.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de Direitos Creditórios;

Resposta: O fundo não adquiriu Direitos Creditórios no período.

IV - Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira do Fundo;

Resposta: Não houve eventos de pré-pagamento.

V. Condições de alienação, a qualquer título, de Direitos Creditórios Cedidos incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

Resposta: Houve alienação de Direitos Creditórios.

b) motivação da alienação;

Resposta: Oportunidade de negócio.

VI. impacto no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira de ativos do Fundo de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou da cessão de Direitos Creditórios; e

Resposta: Não houve.

VII. informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos, incluindo, mas não se limitando a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou a amortização antecipada de Direitos Creditórios Cedidos.

Resposta: Não houve.

e. no caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

I. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e

Resposta: Não houve.

II. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

Resposta: Não aplicável.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Pedro Urbinati
8EBD512C93A145F...

Assinado por:
Thais Galvao
2F9EFA10D1384EA...

XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

Docusign Envelope ID: 1655FE35-873F-8E38-81DD-41DB91DCEF4C

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]